



**COFFITO**  
**CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL**

**RECIBO DE RETIRADA**

PREGÃO N.º 04 / 2012

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

DDD-TEL: \_\_\_\_\_ DDD-FAX: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail \_\_\_\_\_

NOME - PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, em âmbito nacional e internacional, para o COFFITO com DESCONTO PERCENTUAL.

Recebi do Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, o EDITAL do PREGÃO em referência, cuja realização se dará às **10 horas (horário de Brasília), do dia 26 de JULHO de 2012.**

Processo composto de:

Edital de Pregão n.º 04 /2012

- a) Anexo I – Especificação do Objeto
- b) Anexo II - Termo de Credenciamento (MODELO)
- c) Anexo III – Declaração de Idoneidade (MODELO)
- d) Anexo IV - Declaração relativa a trabalho de menores (MODELO)
- e) Anexo V - Declaração de elaboração independente de proposta (MODELO)
- d) Anexo VI – Termo De Contrato (MINUTA)

Brasília-DF, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**

**PARA FORMALIZAÇÃO DO INTERESSE DE PARTICIPAR NESTA LICITAÇÃO, A EMPRESA DEVERÁ REPASSAR ESTE RECIBO, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, PARA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COFFITO, ATRAVÉS DO FAX N.º (61) 3321-0828.**

**A NÃO REMESSA DESTES RECIBOS, EXIME A COMISSÃO DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### PREGÃO Nº 04 / 2012

Processo nº. 004/2012 - L

#### PREÂMBULO

O Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Autarquia Federal, que por delegação do poder público exerce o serviço de fiscalização da profissão de Fisioterapia e da Terapia Ocupacional, instituído pela Lei nº 6.316 de 17 de dezembro de 1975, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, de acordo com a Lei 10.520/02 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, informa que realizará LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL**, nas condições abaixo estabelecidas neste Edital:

Local do certame: Plenário do COFFITO - SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906

Data: 26 de julho de 2012.

Horário: 10 h

#### 1. DO OBJETO

1.1. O presente PREGÃO tem por objeto a contratação de empresa especializada na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, em âmbito nacional e internacional, para o COFFITO com DESCONTO PERCENTUAL.

1.2. O desconto percentual incidirá somente sobre os preços das passagens aéreas.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste certame as empresas que estiverem em conformidade com as condições estipuladas neste Edital e que apresentarem a documentação exigida.

2.2. Serão admitidas na LICITAÇÃO pessoas jurídicas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição, desde que atendidos os termos do artigo 33, incluindo seus incisos e parágrafos, da lei 8.666/93 (atualizada) no que tange à apresentação de documentação; devendo ainda a licitante apresentar a indicação da empresa responsável pelo consórcio na condição de liderança.

2.3. Não poderá participar da LICITAÇÃO quem estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, haja sido suspenso de licitar pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou demais entes ou entidades da administração pública, tenha sido declarado inidôneo por qualquer Órgão Público.



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

2.4. Não poderá participar da licitação a empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.5. Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal, que devidamente credenciado por documento próprio de credenciamento ou instrumento de mandato (procuração) particular devidamente autenticado ou público, será o único que poderá intervir nas fases do processo licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, identificar-se apresentando a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

2.6. A não apresentação ou o vício insanável no documento de credenciamento, ensejando na falta de representante credenciado para participar da licitação não desqualificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar durante a reunião de abertura de envelopes, inclusive quanto à desistência ou não de recurso pelo simples fato de não apresentá-lo na própria sessão pública do certame.

2.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes "DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO".

2.8. Entende-se por credencial:

2.8.1. Termo de Credenciamento (conforme o Anexo II do Edital);

2.8.2. Habilitação do representante mediante Procuração por instrumento público com firma reconhecida do outorgante e outorgado, ou ainda, documento comprobatório da capacidade para representar a empresa, no caso de seu titular ou diretor (contrato social onde conste a condição de sócio ou estatuto bem como outros documentos capazes de demonstrar a sua capacidade de representação).

2.8.3. Declaração dando ciência que a credenciada tem pleno conhecimento e cumprirá todos os requisitos de habilitação, concordando com todas as condições fixadas no edital, conforme preceitua o inciso VII, do Art. 4º da Lei nº. 10.520/2002.

2.8.4. Deverá o credenciado apresentar cópia autenticada do Registro Geral e CPF do representante ou da respectiva Carteira Nacional de Habilitação; ou outros documentos comprobatórios das identificações acima solicitadas estabelecidos em Lei.

2.8.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do art. 2º do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, deverá declarar, no momento de seu credenciamento ou juntamente com sua proposta, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, apresentando os documentos pertinentes, sob pena de não ter o benefício concedido.

2.8.6. Atestado de Capacidade Técnica comprovando que a empresa já prestou serviço similar há pelo menos 05 (cinco) anos, contados da data do certame.

### 3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão aprovado pela Lei nº 10.520/02, atualizada, e decretos correlatos ao tema também atualizado; e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados na capa deste edital.

3.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos da Lei nº 10.520/02, e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste Edital.

3.3. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes para a fase de credenciamento, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Pregão Nº: 04 / 2012

Razão Social: \_\_\_\_\_

Envelope de Proposta

Pregão Nº: 04 / 2012

Razão Social: \_\_\_\_\_

Envelope de Documentação

### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço total estimado, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto na Lei nº 10.520/02.

4.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

4.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

- 4.4. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado pelo objeto.
- 4.5. Em seguida o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 4.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias deste.
- 4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.
- 4.8. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório mediante termo motivado, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.
- 4.9. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os proponentes presentes.
- 4.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 4.11. No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, bem como o previsto no item 4.16.
- 4.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 4.13. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 4.14. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação.



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 4.15. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 4.16. Para o caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.17. As impugnações dos licitantes contra os seus concorrentes somente poderão ser formuladas durante essa reunião.
- 4.18. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.
- 4.19. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

#### 5.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1. Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 5.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- 5.1.1.3. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 5.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.1.5. Caso seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá ser apresentada a devida comprovação, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

5.1.1.6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação no processo licitatório, na forma da lei.

### 5.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

5.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, se houver relativa ao domicílio ou sede do proponente;

5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da fazenda Nacional - PGFN), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

5.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.1.2.5. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.1.2.6. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, assinado pelo responsável pela contabilidade e com a indicação de seu nome e nº de registro no Conselho Regional de contabilidade:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

LG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

SG = -----  
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----  
PASSIVO CIRCULANTE

5.1.2.7. A licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 01 (um) em qualquer dos índices deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos itens propostos.

**5.1.3. Relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999:**

5.1.3.1. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, conforme modelo a seguir estabelecido, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002.

**5.1.4. Relativo à Qualificação Técnica:**

5.1.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante executado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Edital.

5.1.4.2. Comprovação de registro na Empresa Brasileira de Turismo – EMBRATUR, conforme disposto na Lei no 11.771/2008.

5.1.4.3. Declarações expedidas, no mínimo, pelas empresas GOL, e TAM, de que a agência é possuidora de crédito, que está em situação regular junto às empresas e, que dispõe de sistema para reserva e emissão *on-line* junto a essas companhias.

5.1.4.4. Declaração de elaboração independente de proposta, conforme o modelo apresentado no Anexo V deste Edital.





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

5.1.5. Relativo à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, serão realizadas consultas:

5.1.5.1. Ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - (Ceis) do Portal da Transparência;

5.1.5.2. Ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ; e

5.1.6. Disposições Gerais da Habilitação:

5.1.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro;

5.1.6.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.1.6.3. Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem que possuem boa situação financeira, bem como aquelas que não cumprirem as demais exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, com valor fixo e irrevogável, em 01 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE, nos termos do anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

6.2. O preço ofertado será em moeda nacional, declarando-se a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, dentre outras de responsabilidade da LICITANTE.

6.3. Apresentar o percentual de desconto, expresso com duas casas decimais (x.xx), incidente sobre o faturamento decorrente da comercialização de passagens aéreas (nacionais e internacionais), excluída a taxa de embarque e taxa de repasse a terceiros (Taxa DU), caso esta seja adotada.

6.4. Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 6.5. A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.
- 6.6. A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo e número do CNPJ.
- 6.7. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste PREGÃO, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexeqüíveis.
- 6.8. A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente PREGÃO.
- 6.9. A proposta deverá conter todas as características observadas nas especificações constantes do Anexo I deste Edital.

### 7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 7.2. As impugnações deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO, situado na SRTS 701 Ed. Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 606, até às 18h (dezoito horas) do dia em que se encerra o prazo, e encaminhadas pela forma eletrônica através do e-mail [licitacao@coffito.org.br](mailto:licitacao@coffito.org.br), ou similar, a fim de agilizar as respostas.
- 7.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, onde deverá ser publicada no periódico oficial.

### 8. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser apresentadas no protocolo do COFFITO no supracitado endereço, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura às 18h do dia em que se encerra o prazo, e **encaminhadas também pela forma eletrônica** a fim de agilizar as respostas.

### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

9.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sede desta Autarquia Federal em Brasília, no horário das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta.

9.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

9.7. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012, no elemento de despesas n.º 3.1.32.08 – para aquisição de bilhetes de passagens aéreas, marítimas e terrestres.

### 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa na forma prevista no item seguinte;

11.2. O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

11.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total disponível pelo COFFITO em sua dotação orçamentária, pela recusa do licitante em celebrar contrato ou ensejar o retardamento na execução do objeto do presente processo.





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

11.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o montante acima descrito ao dia até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade no uso do sistema de emissão de bilhetes; quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO; pela não implementação do posto de atendimento no prazo determinado, ou ainda, pelo atraso comprovado na reserva/emissão/entrega dos bilhetes adquiridos, fazendo com que o usuário atrase perca o deslocamento solicitado naquela data e tenha de se deslocar no dia posterior.

11.3. Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

11.4. As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

11.5. A critério do COFFITO, as penalidades previstas no item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.6. As eventuais multas serão deduzidas dos valores a serem pagos pelo COFFITO em faturas posteriores ao ocorrido, ou ainda, pela maneira apropriada indicada pelo COFFITO.

11.7. Ressalta-se que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

## 12. DOS PRAZOS

12.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.

12.2. O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação oficial à empresa vencedora.

Comissão Permanente de Licitações

SRTVS Quadra 701 – Ed. Assis Chateaubriand, Bloco II, Sala 731 – Brasília/DF – CEP: 70.340-906  
Tel.: (61) 3035-3800 – Fax: (61) 3321-0828 – E-mail: licitacao@coffito.org.br



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

- 12.3. O prazo para instalação do posto de atendimento da empresa no COFFITO é de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.
- 12.4. O prazo para reserva dos bilhetes é imediato quando autorizado/solicitado pela Coordenação e, o prazo para entrega dos bilhetes aos usuários é de até 04 (quatro) horas antes da partida programada.
- 12.5. O horário de funcionamento do posto de atendimento no COFFITO deverá ser no mínimo das 09 horas da manhã às 18 horas da tarde, com intervalo de almoço de uma hora, nos dias úteis.
- 12.6. A CONTRATADA deverá reservar bilhetes de transporte fora do horário acima estipulado, como também aos sábados, domingos e feriados, em até 03 (três) horas a partir do recebimento de pedido (por telefone, fax ou correspondência eletrônica), autorizado pela Coordenação Geral ou pessoa por esta indicada, cabendo ao beneficiário providenciar a emissão do bilhete ou a retirada deste nos balcões das companhias transportadoras.
- 12.7. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

### 13. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, seguida de demonstrativo da quantidade de passagens emitidas utilizadas, bem como resumos dos trechos e horários dos respectivos bilhetes, em até 10 (dez) dias corridos.
- 13.2. O COFFITO pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela Contratada na proposta de preços.
- 13.3. Os descontos não incidirão sobre os valores das Taxas de Embarque.
- 13.4. A Taxa de Repasse a Terceiros - D.U. será de responsabilidade da empresa Contratada e não poderá ser cobrada da Contratante.

### 14. DA GARANTIA

- 14.1. Será exigida a prestação de prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 3% (três por



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

cento) do valor total da dotação orçamentária do COFFITO referente às despesas com bilhetes de passagem.

14.2. No caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada nas mesmas condições.

14.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

14.4. Após a execução anual do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

14.5. O COFFITO poderá devolver a quantia dada como garantia antes do prazo acima estabelecido caso ateste a capacidade da empresa em prover normalmente, a contento, os serviços contratados.

14.6. Caberá ao contratado optar por uma das modalidades de garantia: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, nos termos da legislação específica; seguro-garantia ou fiança bancária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### 15. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

15.1. A presente LICITAÇÃO poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ser anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

15.2. A data de abertura da presente LICITAÇÃO poderá ser transferida para outro dia e horário, mediante prévio aviso aos licitantes.

15.3. A anulação da presente LICITAÇÃO, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar. A nulidade, contudo, não exonera o COFFITO do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Existindo qualquer modificação no Edital, será feita nova divulgação, pela mesma forma que se deu este texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, fato este que será consignado em ata.





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### 16. DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

16.1. As obrigações das partes contratantes estão definidas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Poderão ser exigidos, em qualquer oportunidade, documentos ou informações complementares dos LICITANTES.

17.2. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

17.3. É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal

17.7. Fica estabelecido que o Foro competente para dirimir quaisquer controvérsias, com exclusão de qualquer outro, será o da Justiça Federal de Brasília, Distrito Federal.

17.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Brasília-DF, 12 de julho de 2012.

**Luiz Felipe Mathias Cantarino**  
Pregoeiro Oficial



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

---

1.1. Contratação de empresa especializada na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, em âmbito nacional e internacional, para o COFFITO com DESCONTO PERCENTUAL.

#### 2. DO SERVIÇO

---

2.1. A CONTRATADA se responsabilizará pela reserva, emissão e entrega dos bilhetes de passagens, reportando-se sempre à Coordenação Geral, ou pessoa por ela indicada, para deliberação expressa com relação à emissão.

2.2. Nas reservas de passagens deverão constar no mínimo, o nome completo do passageiro, os trechos e as datas de ida e de volta.

2.3. Antes de efetuar a reserva, a CONTRATADA deverá notificar documentalmente a Coordenação Geral do COFFITO, via correspondência eletrônica ou interna, demonstrativo de todas as opções de vôos e tarifas, bem como das taxas de embarque para os trechos e faixa de horários solicitados, pelos beneficiários, para posterior aprovação.

2.4. O desconto a que se refere o objeto deste certame irá incidir somente sobre os preços das passagens aéreas e, poderá ser efetuado quando da apresentação da fatura para pagamento, ou ainda, a cada emissão de passagem.

2.5. A entrega dos bilhetes deverá ser feita sempre que possível por correspondência eletrônica nos endereços indicados pelos beneficiários, com cópia à Coordenação, ou ainda pessoalmente, no endereço do COFFITO ou disponível nos balcões das companhias contratadas para o traslado.

2.6. O prazo para pesquisa e reserva de passagens deverá ser imediato quando da solicitação por parte dos beneficiários e, o prazo para emissão e entrega do bilhete também deverá ser imediato quando da aprovação da Coordenação.

2.7. Os bilhetes que apresentarem qualquer irregularidade deverão ser substituídos no prazo máximo, quando possível, de 04 (quatro) horas antes da hora prevista para o embarque.

2.8. No caso de não-utilização de bilhete emitido e devolvido, será cobrado do COFFITO, no mesmo prazo regular de pagamento, apenas o eventual valor cobrado como multa pelas companhias transportadoras.

2.9. Serviço de remissão e remarcação de bilhetes não utilizados, ou utilizados em parte, com a cobrança de eventual multa aplicada pelas companhias transportadoras, com o pagamento devido pelo COFFITO para emissão de outro trecho quando da



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

diferença de valores entre as passagens e autorizado pela Coordenação.

2.10. O bilhete de passagem poderá ser remarcado com ônus de multa e ou de diferença tarifária para o COFFITO, desde que autorizado pela Coordenação Geral e, o beneficiário tenha em mãos elementos de prova de que esse procedimento é decorrente de necessidade de serviço, e não de interesse particular do passageiro.

2.11. Disponibilização no COFFITO posto avançado de atendimento para o objeto deste Termo de Referência, ressaltando que esta Autarquia poderá emprestar maquinário, mobiliário e material de expediente para a utilização de um funcionário da CONTRATADA, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira.

2.12. A CONTRATADA, caso julgue necessário, poderá instalar *software* próprio para utilização na prestação dos serviços contratados, devendo ainda, prestar a manutenção preventiva e corretiva deste, com seus custos de responsabilidade da CONTRATADA, à exceção daqueles para atender a soluções físicas e estruturais de responsabilidade do COFFITO.

2.13. A solicitação de manutenção corretiva deverá ser formalizada por intermédio do usuário do Sistema e comunicado à Coordenação Geral por correspondência eletrônica ou via telefônica.

2.14. A manutenção preventiva/atualização do sistema deverá ser realizada sempre que julgada necessária pela CONTRATADA e poderá ser feita a qualquer período via *download* de *upgrades* por parte do usuário.

2.15. Caso a CONTRATADA necessite de *software* específico para a reserva e emissão de passagens, o tempo máximo admitido de inoperância para este é de 04 (quatro) horas úteis.

2.16. Caso o *software* em questão tenha de ficar inoperante por mais tempo que o previsto no disposto acima, a CONTRATADA deverá dispor de outras formas para o atendimento do objeto deste Termo.

2.17. A CONTRATADA deverá ainda, providenciar o *check in* dos beneficiários indicados, quando da solicitação destes ou da Coordenação Geral durante o expediente do posto avançado da CONTRATADA.

### 3. DOS PRAZOS

3.1. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.

3.2. A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

3.3. O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação oficial à empresa vencedora.

3.4. O prazo para instalação do posto de atendimento da empresa no COFFITO é de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

3.5. O prazo para reserva dos bilhetes é imediato quando autorizado/solicitado pela Coordenação e, o prazo para entrega dos bilhetes aos usuários é de até 04 (quatro) horas antes da partida programada.

3.6. O horário de funcionamento do posto de atendimento no COFFITO deverá ser no mínimo das 09 horas da manhã às 18 horas da tarde, com intervalo de almoço de uma hora, nos dias úteis.

3.7. A CONTRATADA deverá reservar bilhetes de transporte fora do horário acima estipulado, como também aos sábados, domingos e feriados, em até 03 (três) horas a partir do recebimento de pedido (por telefone, fax ou correspondência eletrônica), autorizado pela Coordenação Geral ou pessoa por esta indicada, cabendo ao beneficiário providenciar a emissão do bilhete ou a retirada deste nos balcões das companhias transportadoras.

3.8. Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar ao COFFITO um atendimento diferenciado em horário comercial.

4.2. Indicar preposto comercial para atendimento ao COFFITO, podendo a figura do preposto ser a mesma do funcionário do posto avançado e o responsável pelas reservas de passagens previstas no item 3.4.

4.3. Providenciar o fardamento, se necessário, do funcionário do posto avançado, ressaltando a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação da CONTRATADA nas dependências do Conselho.

4.4. Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

4.5. Auxiliar, quando necessário e possível, na reserva de hotéis e pousadas para os Colaboradores à serviço do COFFITO.

4.6. Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

4.7. Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela qualidade dos módulos contratados.

4.9. Manter o COFFITO permanentemente e previamente informado de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias transportadoras.

4.10. Dispor da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

4.11. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

4.12. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

4.13. Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

4.14. Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

4.15. Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

4.16. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

4.17. Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.18. Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

4.19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

4.20. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

4.21. Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

4.22. Permutar em até 48 (quarenta e oito) horas o funcionário que não se adaptarem ao trabalho ou ainda quando da solicitação formal do COFFITO.

4.23. Realizar o controle de horário e frequência do funcionário da CONTRATADA no posto avançado com o eventual auxílio do COFFITO, podendo ser incluído o controle do ponto deste por leitor biométrico, observada a legislação em vigor e autorizado pela Coordenação.

4.24. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

4.25. Emitir, quinzenalmente, relatório com os trechos e bilhetes emitidos, utilizados e não-utilizados, separadamente, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento do COFFITO.

### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

5.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

5.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

5.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

5.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### 6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, em até 10 (dez) dias corridos.





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

6.2. O COFFITO pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte aéreo e rodoviário vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela Contratada na proposta de preços.

6.3. Os descontos não incidirão sobre os valores das Taxas de Embarque.

6.4. A Taxa de Repasse a Terceiros - D.U. será de responsabilidade da empresa Contratada e não poderá ser cobrada da Contratante.

### 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012, nos elementos de despesas n.º 3.1.32.08 – Passagens, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA  
E TERAPIA OCUPACIONAL  
Brasília, 29 de março de 2012

**Giana Cláudia Silveira**  
Coordenadora - Geral

COMISSÃO DE LICITAÇÃO





# COFFITO

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

## ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J./CPF nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_ **CRENCIA** o(a)

Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_  
(CARGO)  
portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para

representá-la perante o CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL - COFFITO no Pregão nº 04/2012 podendo formular propostas, lances  
verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

NOME  
CARGO  
CPF

COFFITO  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
TIMBRADO



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (NÃO EXISTIR NENHUM IMPEDITIVO LEGAL PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME)

À Comissão de Licitação do CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL – COFFITO.

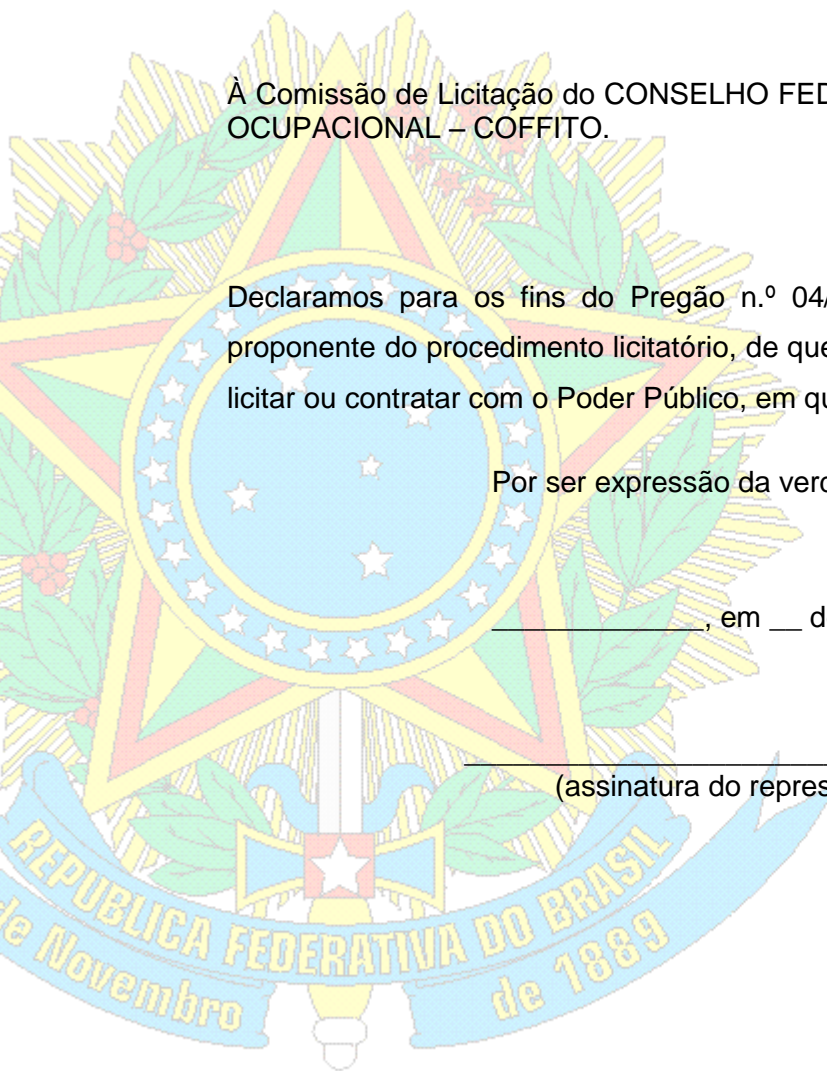
Declaramos para os fins do Pregão n.º 04/2012 do COFFITO, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, de que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de COMISSÃO DE LICITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

MIODIETTO







# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO IV

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

### DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

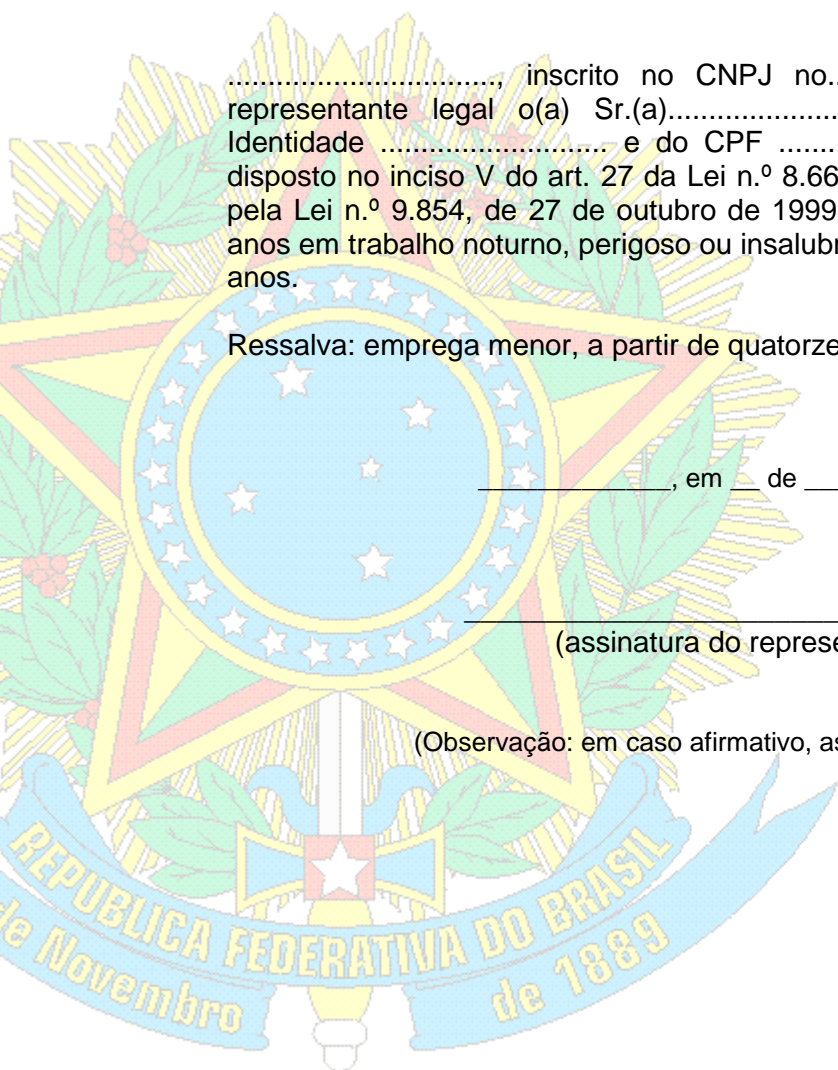
....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da carteira de Identidade ..... e do CPF ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

....., em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

.....  
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



COFFITO  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
MODELO



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
---------------------------

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, para fins do disposto no item 5.1.4.4 do Edital do Pregão nº 04/2012, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2012, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2012 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 04/2012 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do COFFITO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### ANEXO VI

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XXX / 2012

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, E DO OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RESERVA E EMISSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS, TERRESTRES E MARÍTIMAS, EM ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, PARA O COFFITO COM DESCONTO PERCENTUAL, NA FORMA ABAIXO:

#### PREÂMBULO

#### DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES DO FUNDAMENTO LEGAL

O CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL - COFFITO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede no SRTS 701, Conjunto L, Edifício Assis Chateaubriand, Bloco 2, Sala 602 - Cep 70340-906, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 00.487.140/0001-36, representado pelo seu Presidente, o Conselheiro Federal Dr. Roberto Mattar Cepeda e, de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida no endereço \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF(MF) nº \_\_\_\_\_, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato para a prestação de serviços de manutenção em informática, pelo período de 12 (doze) meses, a serem executados conforme o Edital e seus Anexos, o qual está vinculado o Edital nº \_\_/2012 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, constante do Processo nº 004/2012, sujeitando-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

MINUTA





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Contratação de empresa especializada na reserva e emissão de bilhetes de passagens aéreas, terrestres e marítimas, em âmbito nacional e internacional, para o COFFITO com DESCONTO PERCENTUAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE REGÊNCIA DO CONTRATO

O presente CONTRATO rege-se pelas normas contidas na Lei nº 8.666/1993 e demais disposições legais reguladoras de licitações e contratos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é efetuada em conformidade com o resultado da licitação promovida pelo **Pregão nº 04/2012**, em que a **CONTRATADA** foi adjudicado o objeto da licitação.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

Constituem parte integrante deste Contrato os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- I – Edital de Pregão Nº 04/2012;
- II - Termo de Referência;
- III - Proposta de preços e os documentos de habilitação

### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.

A contratação será formalizada mediante a assinatura do contrato de prestação de serviços, que será firmado por um prazo inicial de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessivamente, renovado até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme a lei 8.666/93.

O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação oficial à empresa vencedora.

O prazo para instalação do posto de atendimento da empresa no COFFITO é de até 03 (três) dias úteis, a partir da assinatura do contrato.

O prazo para reserva dos bilhetes é imediato quando autorizado/solicitado pela Coordenação e, o prazo para entrega dos bilhetes aos usuários é de até 04 (quatro) horas antes da partida programada.

MINUTA



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

O horário de funcionamento do posto de atendimento no COFFITO deverá ser no mínimo das 09 horas da manhã às 18 horas da tarde, com intervalo de almoço de uma hora, nos dias úteis.

A CONTRATADA deverá reservar bilhetes de transporte fora do horário acima estipulado, como também aos sábados, domingos e feriados, em até 03 (três) horas a partir do recebimento de pedido (por telefone, fax ou correspondência eletrônica), autorizado pela Coordenação Geral ou pessoa por esta indicada, cabendo ao beneficiário providenciar a emissão do bilhete ou a retirada deste nos balcões das companhias transportadoras.

Os pedidos de prorrogação deverão ser motivados e comunicados expressamente à Coordenação – Geral para análise e eventual autorização.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

O valor a ser DESCONTADO pelos valores pagos pelo COFFITO nas passagens é de xx,xx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por cento) para o período de 12 meses.

O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, seguida de demonstrativo da quantidade de passagens emitidas utilizadas, bem como resumos dos trechos e horários dos respectivos bilhetes, em até 10 (dez) dias corridos.

O COFFITO pagará os preços das passagens praticados pelas concessionárias de transporte vigentes na época da prestação dos serviços, inclusive as promocionais, deduzido do desconto oferecido pela Contratada na proposta de preços.

Os descontos não incidirão sobre os valores das Taxas de Embarque.

A Taxa de Repasse a Terceiros - D.U. será de responsabilidade da empresa Contratada e não poderá ser cobrada da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

A vigência deste Contrato será de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, e terá eficácia a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado tal prorrogação a 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.648/98.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

MINUTA



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

Poderá o presente CONTRATO ser rescindido, caso ocorram os motivos constantes dos Artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, em que não haja culpa da Administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar ao COFFITO um atendimento diferenciado em horário comercial.

Indicar preposto comercial para atendimento ao COFFITO, podendo a figura do preposto ser a mesma do funcionário do posto avançado e o responsável pelas reservas de passagens previstas no item 3.4.

Providenciar o fardamento, se necessário, do funcionário do posto avançado, ressaltando a obrigatoriedade do uso de crachá de identificação da CONTRATADA nas dependências do Conselho.

Executar diretamente o objeto da contratação, através de profissionais que deverão possuir qualificação adequada ao tipo de serviço que estiver sendo realizado, conforme o estabelecido neste Termo de Referência sem transferência de responsabilidades ou subcontratações.

Auxiliar, quando necessário e possível, na reserva de hotéis e pousadas para os Colaboradores à serviço do COFFITO.

Entregar os serviços dentro dos prazos estabelecidos.

Responder por danos causados diretamente ao COFFITO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo ou ainda de terceiros a serviço da CONTRATADA, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por este Conselho.

Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, como também pela qualidade dos módulos contratados.

Manter o COFFITO permanentemente e previamente informado de todos os benefícios e vantagens oferecidas pelas companhias transportadoras.

Disponer da quantidade de funcionários e de parceiros comerciais necessários à entrega dos serviços e produtos solicitados dentro dos prazos retro estabelecidos.

Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pelo COFFITO em até 24h (vinte e quatro horas), por meio de um funcionário designado para acompanhar o contrato.

Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que

MINUTA





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do serviço contratado.

Apresentar, sempre que solicitado, o detalhamento dos serviços prestados.

Comunicar, imediatamente por escrito, ao COFFITO qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

Manter, durante toda a execução do contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e representantes indiretos (terceirização do serviço), obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento dos serviços em tela neste Termo de Referência.

Acatar as orientações do COFFITO, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Executar fielmente o objeto contratado, de acordo com as normas legais, verificando sempre o seu bom desempenho, realizando os serviços em conformidade com a proposta apresentada e nas orientações da CONTRATANTE, observando sempre os critérios de qualidade dos serviços a serem prestados.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da celebração de contrato.

Prestar os serviços com eficiência, competência e diligência, obedecendo ao disposto no contrato.

Permutar em até 48 (quarenta e oito) horas o funcionário que não se adaptarem ao trabalho ou ainda quando da solicitação formal do COFFITO.

Realizar o controle de horário e frequência do funcionário da CONTRATADA no posto avançado com o eventual auxílio do COFFITO, podendo ser incluído o controle do ponto deste por leitor biométrico, observada a legislação em vigor e

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

autorizado pela Coordenação.

Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

Emitir, quinzenalmente, relatório com os trechos e bilhetes emitidos, utilizados e não-utilizados, separadamente, juntamente com a Nota Fiscal para pagamento do COFFITO.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Termo, quando necessário.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, com relação ao objeto deste contrato.

Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Coordenação - Geral do COFFITO ou por ele funcionário ou Departamento designado para tal função.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Próprio do COFFITO, aprovado para o exercício de 2012, nos elementos de despesas n.º 3.1.32.08 – Passagens, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro

MINUTA



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

- . Advertência;
- . Multa na forma prevista no item seguinte;

O COFFITO aplicará ao CONTRATADO as seguintes multas:

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total disponível pelo COFFITO em sua dotação orçamentária, pela recusa do licitante em celebrar contrato ou ensejar o retardamento na execução do objeto do presente processo.

Multa de 1% (um por cento) sobre o montante acima descrito ao dia até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade no uso do sistema de emissão de bilhetes; quando não forem cumpridas fielmente as condições pactuadas, a não ser por motivo de força maior, definido em lei e reconhecido pelo COFFITO; pela não implementação do posto de atendimento no prazo determinado, ou ainda, pelo atraso comprovado na reserva/emissão/entrega dos bilhetes adquiridos, fazendo com que o usuário atrase perca o deslocamento solicitado naquela data e tenha de se deslocar no dia posterior.

Em qualquer hipótese, o CONTRATADO será notificado para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

As penalidades de multa previstas no contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente com as demais, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078/90).

A critério do COFFITO, as penalidades previstas no item 11.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

As eventuais multas serão deduzidas dos valores a serem pagos pelo COFFITO em faturas posteriores ao ocorrido, ou ainda, pela maneira apropriada indicada pelo COFFITO.

Ressalta-se que quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

MINUTA





# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA

Será exigida a prestação de prestação de garantia pela contratada, como condição para a celebração do contrato, no percentual de 3% (três por cento) do valor total da dotação orçamentária do COFFITO referente às despesas com bilhetes de passagem, sendo esta caução, obrigatoriamente, em dinheiro, a ser depositado em conta indicada pela Coordenação Geral para tal finalidade.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua Vigência, a garantia deverá ser renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Após a execução anual do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante.

O COFFITO irá criar conta poupança no Banco do Brasil para receber o valor devido referente à Garantia, sendo que a CONTRATADA terá, quando da devolução da mesma, além do valor inicialmente depositado, receberá uma quantia como correção monetária, o valor obtido da diferença entre o rendimento da poupança da quantia depositada e os custos operacionais financeiros (impostos em transações financeiras) na devolução à CONTRATADA.

O COFFITO poderá devolver a quantia dada como garantia antes do prazo acima estabelecido caso ateste a capacidade da empresa em prover normalmente, a contento, os serviços contratados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e o CONTRATADO não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito a Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, como competente para apreciar e dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente CONTRATO, redigido

TRANUNUFTA



# COFFITO

## CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só eleito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília (DF), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

### ASSINATURAS:

#### CONTRATANTE

Dr. Roberto Mattar Cepeda  
Presidente do COFFITO

#### CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

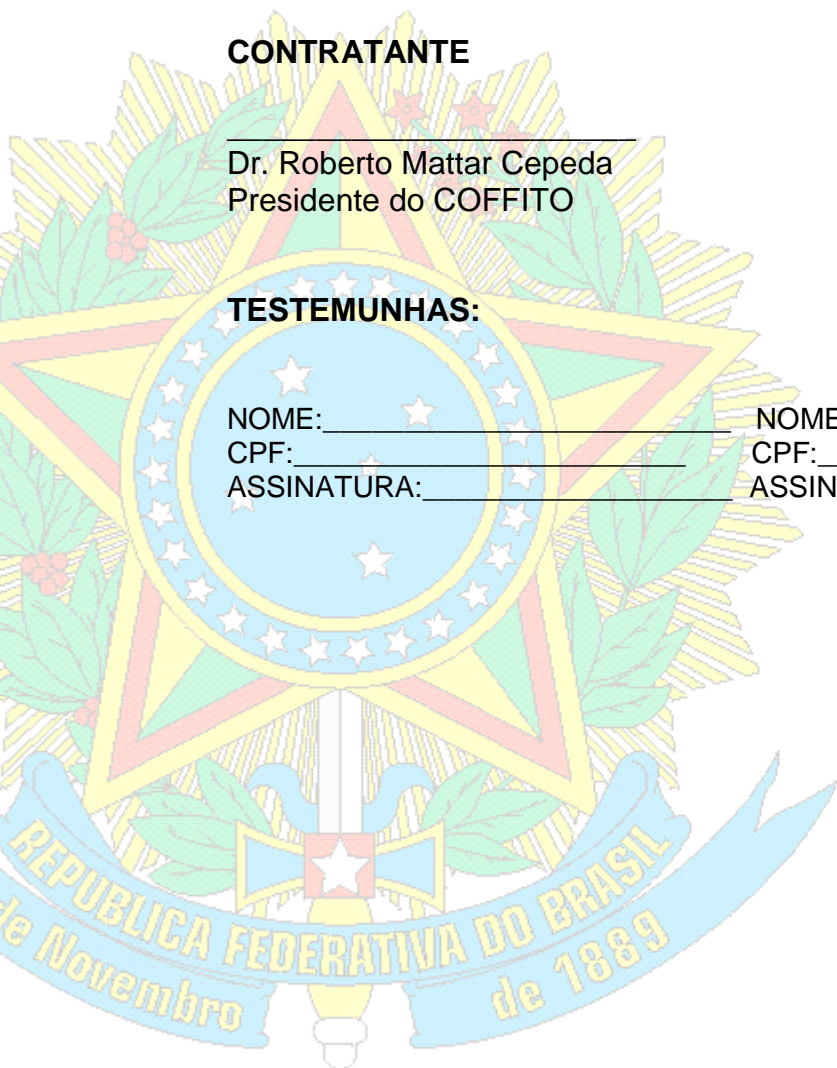
CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



TESTEMUNHA

COFFITO  
CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO